

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Rua Luiz Gonzales Alvarado, nº 51 - Enseada do Suá – Vitória – Espírito Santo - CEP: 29.050-380

Tel: (27) 3636-7115 / 3636-7116 - e-mail: editaisfuncultura@secult.es.gov.br

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS nº 012/2016

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT** torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará **SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DE EDUCAÇÃO PATRIMONIAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, conforme **processo nº 75182823**, devidamente aprovado pelo Secretário de Estado da Cultura. A presente Seleção será regida pela Lei Complementar Estadual nº 458/08 que instituiu o **Fundo de Cultura do Estado do Espírito Santo – FUNCULTURA** e o Decreto nº 2155-R/08 que a regulamentou, bem como no presente Edital.

1- DO OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente Edital a **SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DE EDUCAÇÃO PATRIMONIAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, com o objetivo de apoiar projetos que oportunizem a promoção da educação patrimonial, visando à preservação e proteção do patrimônio arquitetônico, natural, ecológico, paisagístico e arqueológico.

1.2- Os projetos deverão ser executados no período de novembro de 2016 a outubro de 2017.

1.3- Os projetos devem contemplar uma ou mais das áreas abaixo descritas:

a) PATRIMÔNIO NATURAL, ECOLÓGICO E PAISAGÍSTICO: projetos de educação patrimonial visando à preservação e proteção do entorno e do interior de monumentos naturais tombados pelo Conselho Estadual de Cultura, do patrimônio ecológico, paisagístico, e unidades de conservação, se não houver restrição, incluindo projetos de educação ambiental e de ecoturismo de base comunitária.

b) PATRIMÔNIO ARQUITETÔNICO: projetos de educação patrimonial visando à construção da consciência de preservação, conservação e valorização desses bens culturais, bem como a revitalização cultural das comunidades envolvidas.

- c) **PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO**: ações educativas de integração do patrimônio cultural arqueológico com a(s) comunidade(s) a partir do entorno imediato do(s) sítio(s) até outros pontos considerados estratégicos, visando à ampliação da consciência patrimonial das comunidades envolvidas, bem como integrando o(s) sítio(s) arqueológico(s) à paisagem cultural da comunidade.
- d) **ACERVOS E BENS MÓVEIS**: ações educativas tendo como objeto principal conjunto de objetos ou itens de um acervo, cuja guarda é mantida por uma Organização Colecionadora ou por um Colecionador, podendo abranger os acervos **Arquivísticos** (documentos textuais, iconográficos, sonoros, audiovisuais ou naturais de valor histórico cultural), acervos **Bibliográficos** (obras impressas, incluindo livros e periódicos, etc) e acervos **Museológicos ou Bens Móveis** (bens culturais nos mais diversos suportes, tais como mobiliário, pinturas, gravuras, desenhos, porcelanas, pratarias, esculturas, instrumentos musicais, indumentária, artefatos arqueológicos, etc).
- e) Os projetos propostos para serem desenvolvidos no interior de Unidade de Conservação ou instituições públicas, de nível Federal, Estadual ou Municipal, **não poderão conter propostas de obras civis** nesses locais.

1.4- Para os efeitos deste Edital, entende-se que:

- a) **Projetos de educação ambiental** são aqueles que oportunizam a formação da consciência de preservação e proteção ambiental, com ações de divulgação e valorização dos monumentos naturais, direcionadas a um público alvo (crianças, jovens, moradores dos entornos, etc) ou para toda a comunidade, como por exemplo: oficinas, cartilhas, publicações, materiais audiovisuais ou em outras mídias, eventos, concursos, etc. Devem ser realizados dentro dos limites e no entorno imediato de monumentos naturais tombados e nas Unidades de Conservação contempladas no tombamento da Mata Atlântica. Para tanto, o proponente deverá encaminhar cópia da resolução do Conselho Estadual de Cultura (CEC) de tombamento do bem/monumento natural, bem como comprovar sua execução dentro dos limites ou entorno dos mesmos. A lista completa dos monumentos/bens naturais tombados pelo CEC está disponível no site da SECULT, no item "CEC" no endereço: <http://www.secult.es.gov.br/?id=/cec/resolucoes>.
- b) **Projetos de ecoturismo de base comunitária** devem propor ações de valorização, divulgação e fomento turístico e cultural das comunidades nos limites ou no entorno dos bens/monumentos naturais, tais como projetos de estruturação do uso público (visitação), formação de condutores e monitores ambientais, etc.

c) **Projetos de educação patrimonial em sítios arqueológicos** devem ser realizados naqueles que se encontram no Estado do Espírito Santo e que sejam cadastrados junto ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, seguindo os procedimentos legais estabelecidos na Lei 3924, Portaria IPHAN nº 07, de 01/12/1988.

d) **Projetos de educação patrimonial cultural arquitetônico** – propostas que tenham como objeto a educação patrimonial que versem sobre os bens culturais imóveis, de propriedade privada, tombados individualmente ou em conjunto pelo Conselho Estadual de Cultura (CEC), situados em áreas urbanas, pertencentes às poligonais de tombamento, em **cidades capixabas e/ou em um dos 05 Sítios Históricos** tombados pelo CEC, a saber: Itapina – Colatina, Muqui, Santa Leopoldina, São Mateus, São Pedro do Itabapoana – Mimoso do Sul.

e) **Projetos de educação patrimonial com acervos e bens móveis** – propostas que tenham como objeto ações de educação patrimonial com acervos e/ou bens móveis, de acordo com conteúdo apresentado no item 1.3 d).

2- INFORMAÇÕES E FORNECIMENTO DO EDITAL

2.1- Os interessados em participar da presente seleção poderão obter informações no endereço acima indicado ou pelos telefones (27) 3636-7115 / 3636-7116 **e-mail: editaisfuncultura@secult.es.gov.br.**

2.2- A SECULT disponibilizará gratuitamente o Edital e os anexos aos interessados, através do endereço eletrônico: <http://www.secult.es.gov.br>.

3- DAS INSCRIÇÕES

3.1- As inscrições para o presente Edital estarão abertas no período de **19 de agosto a 03 de outubro de 2016** e poderão ser realizadas diretamente no Protocolo da SECULT, na Rua Luiz Gonzales Alvarado, nº 51 - Enseada do Suá – Vitória – Espírito Santo - CEP: 29050-380, ou pelos Correios, através de Sedex ou AR.

3.2- Não serão aceitas inscrições realizadas fora do período acima estabelecido. Em se tratando de inscrições realizadas pelos Correios serão consideradas as datas de postagem na agência, devidamente comprovadas.

3.3- Não serão aceitos protocolos referentes às certidões de regularidade fiscal.

3.4- Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos.

3.5- Serão indeferidas as inscrições de propostas concorrentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.

4- CONDIÇÕES BÁSICAS PARA INSCRIÇÃO

4.1- Poderão participar do presente Edital de Seleção:

a) **Pessoa Física**, residente no Estado do Espírito Santo há, no mínimo, 02(dois) anos.

b) **Grupos ou Coletivos** - agrupamentos de duas ou mais pessoas físicas, sem personalidade jurídica e que seja representado por pessoa física, de acordo com a condição do **item a)** mediante apresentação de declaração de representação, conforme estabelecido no **item 6.4 g)**.

b) **Pessoa Jurídica de Direito Privado sem fins lucrativos**, estabelecida no Estado do Espírito Santo há, no mínimo, 02 (dois) anos; e que comprove o caráter – definido nos atos constitutivos – estritamente artístico ou cultural.

4.2- Os proponentes, inscritos como pessoa física, que tiverem seus projetos selecionados poderão, para contratação com a SECULT, ser representados por uma **pessoa jurídica sem fins lucrativos**, comprovadamente sediada no Estado do Espírito Santo, há no mínimo 02 (dois) anos, e que comprove o caráter - definido nos atos constitutivos – estritamente artístico ou cultural.

5- DAS VEDAÇÕES

5.1- Estarão impedidos de se inscrever no presente Edital de Seleção:

I- Pessoas jurídicas com fins lucrativos.

II- Pessoas jurídicas cujos dirigentes ou membros da diretoria possuam relações de parentesco com membros da Comissão Julgadora até o 2º grau.

III- Servidores da SECULT ou pessoas que possuam parentesco com estes até o 2º grau, com exceção dos servidores que se encontram aposentados (inativos).

IV- Membros da Comissão Julgadora.

V- Pessoas físicas que possuam relações de parentesco com membros da Comissão Julgadora até o 2º grau.

VI- Projetos ou documentações postados fora do período estabelecido nos **itens 3.1 e 3.2**.

VII- Pessoas jurídicas cujos dirigentes ou membros da diretoria sejam funcionários da SECULT.

VIII- Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos.

IX- Projetos já contemplados por Editais da SECULT nos últimos 05 (cinco) anos.

5.2- Fica vedada aos contemplados no presente Edital, a obtenção de recursos financeiros complementares junto a outras Leis de Incentivo à Cultura, nos âmbitos Federal e Municipal, bem como a aplicação no mercado financeiro dos recursos recebidos ou a sua utilização a título de empréstimo.

6- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1- No presente Edital o proponente poderá inscrever apenas 01 (um) projeto cultural. Na hipótese de apresentar mais de 01 projeto, será desclassificado ou eliminado do certame.

6.2- Pessoas físicas que são representantes legais de pessoas jurídicas só poderão inscrever 01 (um) projeto no presente Edital.

6.3- A proposta deverá ser apresentada em **01 (um)** envelope opaco e devidamente lacrado contendo, **obrigatoriamente**, a seguinte descrição externa:

DESTINATÁRIO:

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SETOR DE PROTOCOLO

ENDEREÇO: Rua Luiz Gonzales Alvarado, nº 51

Enseada do Suá – Vitória – Espírito Santo - CEP: 29050-380.

EDITAL DE SELEÇÃO nº **012/2016**

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO: Assinale a categoria do projeto.

Projeto proveniente de município com **até 30.000 habitantes**

Projeto proveniente de município com população entre **30.001 e 100.000 habitantes**

Projeto proveniente de município com mais de **100.000 habitantes**

CATEGORIA DO PROJETO (VALOR):

Projeto de R\$ 20.000,00

Projeto de R\$ 40.000,00

REMETENTE: (INFORMAR NOME E ENDEREÇO COMPLETO)

6.4- No **ENVELOPE** deverão constar 04 (quatro) cópias dos documentos necessários à inscrição e participação na Seleção.

Deverá conter, obrigatoriamente, 04 (quatro) CD's ou DVD's não regraváveis (CD-R ou DVD-R, com bloqueio para cópias, alterações e comentários), com arquivos separados da documentação a seguir. O proponente poderá, também, apresentar essa documentação em papel ou via impressa, em 04 (quatro) cópias.

- a) Ficha de inscrição, devidamente preenchida, conforme modelo previsto no **Anexo I**.
- b) Declaração de participação, conforme modelo previsto no **Anexo II**.
- c) Formulário de Projeto (**Anexo III**), devidamente preenchido.
- d) Currículo do proponente e dos envolvidos com o projeto, conforme modelo previsto no **Anexo IV**.
- e) Dossiê que contenha clippings, reportagens, publicações, fotos, declarações e materiais impressos com os nomes dos envolvidos, relativos aos últimos 03 anos, visando a auxiliar na avaliação da equipe envolvida no projeto.
- f) Planilha de custo (**Anexo V**), discriminando as despesas necessárias para a realização do projeto, prevendo inclusive os tributos devidos.
- g) Declaração de indicação do proponente como representante do Grupo/Coletivo, conforme modelo no **Anexo VIII**.
- h) Carta de aceitação para a execução do projeto, caso seja proposto para ser realizado em local sob a responsabilidade de terceiros.

6.5- É de inteira responsabilidade do proponente apresentar os arquivos da documentação em perfeitas condições de acesso.

6.6- O proponente poderá apresentar **documentos complementares** à inscrição realizada, **até a data limite de término das inscrições**, desde que encaminhados à SECULT acompanhados de cópia do protocolo inicial de inscrição.

7- DO VALOR DO PRÊMIO E DA FORMA DE PREMIAÇÃO

7.1- O valor total do Prêmio objeto do presente Edital é de até R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), contemplando o **máximo de 14 (quatorze)** projetos culturais, assim distribuídos:

- a) **02 prêmios** com valor individual de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**;
- b) **12 prêmios** com valor individual de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, sendo até 05 (cinco) prêmios para projetos propostos e a serem desenvolvidos em municípios com até 30.000

habitantes; 02 (dois) prêmios para projetos propostos e a serem desenvolvidos em município com população entre 30.001 e 100.000 habitantes; e 05 (cinco) prêmios para projetos propostos e a serem desenvolvidos em município com mais de 100.000 habitantes.

7.2- Para a distribuição de prêmios, conforme **item 7.1**, os projetos deverão obter pontuação mínima para seleção, de acordo com os procedimentos e critérios de seleção previstos nos itens 08 e 09. Os prêmios poderão ser remanejados para contemplar projetos provenientes de municípios com outra faixa populacional, caso a Comissão Julgadora não selecione o número de projetos estabelecidos para a faixa inicial.

7.3- O valor individual do prêmio será pago em 02 (duas) parcelas, a saber:

I - 1ª parcela: 80% (oitenta por cento) – até o 10º (décimo) dia útil após a assinatura do Termo de Compromisso;

II - 2ª parcela: 20% (vinte por cento) – após o cumprimento das Cláusulas do Termo de Compromisso (**Anexo VI**) e Obrigações (**item 13**).

7.4- Os contemplados que não atenderem a todas as obrigações, compromissos e normas definidas no presente Edital, durante a execução dos projetos contemplados, perderão o direito a receberem a 2ª parcela do prêmio, conforme estabelecido no **item 7.3**.

7.5- No valor do prêmio deverão estar previstas as despesas relativas à realização dos projetos contemplados.

7.6- Do valor total do prêmio a ser pago, serão deduzidos os tributos previstos na legislação em vigor.

7.7- Os contemplados deverão utilizar os recursos financeiros recebidos da SECULT, exclusivamente, nas despesas previstas no objeto do Projeto apresentado, pertinentes ao Edital.

7.8- Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do contemplado, a quem é vedado o uso do nome da SECULT ou de qualquer órgão do Governo do Estado para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.

7.9- Os contemplados somente poderão iniciar as despesas previstas no Projeto Técnico após o recebimento da 1ª parcela, prevista no **item 7.3**.

8- DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

8.1- O presente Edital poderá ser impugnado até 02 (dois) dias antes do prazo de início das inscrições.

8.2- A seleção dos projetos inscritos será feita por uma **COMISSÃO JULGADORA**, designada pelo Secretário de Estado da Cultura, que será composta por, no mínimo, 03 (três) membros de reconhecida idoneidade e notório conhecimento na área cultural ou artística pertinente ao objeto do presente Edital, um dos quais presidirá a Comissão.

8.3- A **COMISSÃO JULGADORA** analisará e selecionará os Projetos Técnicos dos proponentes inscritos no presente Edital, e procederá ao julgamento dos mesmos segundo os critérios estabelecidos no **item 9**, fundamentando em ata sua decisão acerca da seleção dos projetos.

8.4- Será vedado a qualquer membro da **COMISSÃO JULGADORA** designar ou nomear procurador para a realização dos trabalhos de seleção e julgamento das propostas concorrentes ao presente Edital.

8.5- Fica reservado o direito à **COMISSÃO JULGADORA**, na hipótese de não haver projeto cultural concorrente com qualidade técnico-artística suficiente para receber o Prêmio previsto no presente Edital, de não conceder a premiação.

8.6- A **COMISSÃO JULGADORA** decidirá acerca do mérito cultural e artístico dos projetos concorrentes, escolhendo os melhores segundo os critérios de seleção previstos no **item 9.1**, considerando a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos para seleção dos projetos concorrentes.

8.7- Em caso de empate, a **COMISSÃO JULGADORA** procederá ao sorteio para o desempate.

8.8- A **COMISSÃO JULGADORA** indicará, além dos 14 projetos selecionados, também um total de 14 projetos, distribuídos de acordo com os prêmios definidos no **item 7.1**, em ordem decrescente de classificação, considerados “suplentes”. Para se classificarem como suplentes, os projetos precisarão obter uma pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.

8.9- Os projetos considerados “suplentes” serão contratados em casos de perda do direito de contratação por algum dos projetos selecionados, ou na hipótese do proponente contemplado não

comparecer para assinar o Termo de Compromisso, ou se recusar a fazê-lo, ou não apresentar todos os documentos solicitados no **item 11**.

8.10- O **Resultado da Seleção de Projetos do Edital**, apurado pela **COMISSÃO JULGADORA**, consignado em ata, com indicação do nome do proponente e título do projeto, será publicado no site da SECULT (www.secult.es.gov.br), após publicação do **Aviso de Resultado** no Diário Oficial do Estado.

8.11- Poderá ser interposto **RECURSO da decisão da seleção à COMISSÃO JULGADORA**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Resultado da Seleção no site da SECULT (www.secult.es.gov.br).

8.12- O **Recurso** deverá ser encaminhado através de formulário constante no Anexo IX, e poderá ser entregue diretamente no Protocolo da SECULT no horário de 09:00 hs às 18:00 hs, na Rua Luiz Gonzales Alvarado, nº 51, Enseada do Suá, Vitória, Espírito Santo, CEP: 29.050-380, ou encaminhado pelos Correios, através de Sedex ou AR. O **Recurso** deverá chegar à SECULT até o prazo final estabelecido no item 8.11 e não será aceita a data de postagem como prova de envio no prazo.

8.13- O **Recurso** deverá ser encaminhado apenas no formulário do Anexo IX, não sendo aceitos outros documentos complementares sobre o projeto.

8.14- O pedido de **Recurso** será avaliado pela **COMISSÃO JULGADORA** e respondido através de Ata, publicada no site da SECULT, conforme endereço destacado no item 8.11. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

8.15- O **Resultado Final da Seleção de Projetos do Edital**, com indicação do nome do proponente e título do projeto, será publicado no site da SECULT (www.secult.es.gov.br), acompanhado de convocação dos proponentes selecionados, com indicação de prazo e procedimentos para apresentação à SECULT dos documentos exigidos para contratação, conforme **item 11**, após publicação do **Aviso de Resultado** no Diário Oficial do Estado.

9- DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1- O Prêmio será concedido analisando-se os critérios técnicos e artísticos do projeto, conforme segue:

CRITÉRIOS:	PONTUAÇÃO
-------------------	------------------

<p>A) Excelência, originalidade e relevância do projeto: conteúdo relevante, concepção artística inovadora, capacidade de preencher lacuna ou carência constatada na comunidade onde será desenvolvido, descrição clara e objetiva da conveniência de sua execução.</p>	<p>0 a 30</p>
<p>B) Efeito multiplicador do projeto: impacto cultural do projeto; interesse público do projeto; importância da ação para os beneficiados, sejam estes profissionais envolvidos e/ou público participante; possibilidade de permitir desenvolvimento cultural local e regional, no seu universo de abrangência; capacidade de agregar parcerias e alianças.</p>	<p>0 a 25</p>
<p>C) Acessibilidade do projeto ao público: projeto com estratégias eficazes de formação de público, priorizando ou não um determinado público-alvo; com planejamento da divulgação do projeto visando maior participação; garantia de gratuidade e ações que permitam maior acesso da população aos bens e produtos culturais resultantes.</p>	<p>0 a 20</p>
<p>D) Adequação da proposta orçamentária e viabilidade do projeto: proposta orçamentária que especifique todos os itens de despesa do projeto, de forma detalhada e compatível com preços de mercado, e planilha financeira que demonstre que o projeto é viável e exequível, de acordo com a proposta apresentada.</p>	<p>0 a 10</p>
<p>E) Potencial de realização do proponente e da equipe envolvida no projeto: capacidade do proponente e dos demais profissionais envolvidos de realizar, com êxito, o projeto proposto, comprovada por intermédio dos currículos, documentos e materiais apresentados.</p>	<p>0 a 10</p>
<p>F) Adequação do projeto às diretrizes ao Plano Estadual de Cultura do ES: descrição da articulação da proposta apresentada com diretrizes, estratégias e ações que constituem o PEC-ES. O Plano encontra-se disponível no site da SECULT, no endereço: http://secult.es.gov.br/_midias/pdf/minuta_de_projeto_de_lei___plano__estadual_de_cultura-10172-544fda4be3ff5.pdf</p>	<p>0 a 05</p>

10- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- A despesa prevista no presente Edital deverá ser alocada à conta do Programa de Trabalho 40.901.13.391.0029.2971 – Seleção e Premiação de Projetos de Patrimônio, Elemento da despesa 3.3.90.31.01 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras – Premiações Culturais, Fonte de Recursos 0101.000000 – Recursos Ordinários, no valor de R\$ 256.000,00 (duzentos e cinquenta e seis mil reais), correspondente a 80% (oitenta por cento), ocorrerá no Orçamento/2016 do Fundo Estadual de Cultura – FUNCULTURA e o valor de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), correspondente a 20% (vinte por cento), deverá ser apropriado na Proposta de Lei Orçamentária Anual para Exercício de 2017.

11- DA CONTRATAÇÃO

11.1- O proponente selecionado será convocado pela SECULT para, nas **datas estabelecidas no Ato de Convocação**, publicado no Diário Oficial do Estado e no site da SECULT, **comparecer pessoalmente** à sede da SECULT, **apresentar os documentos** listados no **item 11.5** e **assinar o Termo de Compromisso**, conforme modelo previsto no **Anexo VI**.

11.2- A data estabelecida no Ato de Convocação dos proponentes selecionados será definida considerando prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da publicação no Diário Oficial.

11.3- O proponente que não comparecer à SECULT para assinar o Termo de Compromisso, não apresentar a documentação estipulada no **item 11.5** ou apresentá-la com alguma irregularidade perderá, automaticamente, o direito à premiação, sendo convocados os suplentes, pela ordem decrescente de classificação.

11.4- O proponente selecionado, inscrito como pessoa física, poderá ser representado por uma pessoa jurídica sem fins lucrativos, caso queira, conforme o definido no **item 4.2**. Neste caso, a pessoa jurídica deverá atender a todas as exigências contidas no **item 11.5 - II – Pessoa Jurídica, no mesmo prazo máximo definido para contratação**.

11.5- O proponente selecionado **deverá apresentar à SECULT**, como condição para efetivar o direito à premiação e a assinatura do Termo de Compromisso, **a seguinte documentação, a fim de comprovar o atendimento às condições e vedações estabelecidas nos itens 4 e 5 do edital**:

I - Pessoa Física:

- a) Cópia da Cédula de Identidade.
- b) Cópia do CPF.
- c) Cópia do comprovante de residência no Estado do Espírito Santo, sendo um do exercício atual e outro datado de 02 (dois) anos ou mais, em nome do proponente (conta de água, energia, telefone, condomínio e outros comprovantes aceitos pela Comissão que comprovem efetivamente a residência). Caso o documento esteja em nome de terceiros, deverá ser apresentada, também, a comprovação de vínculo com o/a proponente, através de declaração.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).

- f) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio do proponente (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
- g) Prova de regularidade de com a Justiça Trabalhista, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas (que poderá ser obtida nos sítios oficiais do Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, na internet).
- h) Cópia de comprovante da conta bancária, em nome do proponente selecionado, para fim de depósito do Prêmio, preferencialmente do Banco Banestes.

II - Pessoa Jurídica:

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Cópia da inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- e) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da empresa.
- f) Cópia do CPF do representante legal da empresa.
- g) Cópias dos comprovantes de que a empresa está sediada no Estado do Espírito Santo, sendo 01 (um) do exercício atual e outro datado de 02 (dois) anos ou mais, em nome da empresa jurídica proponente (conta de água, energia, telefone, e outros comprovantes aceitos pela Comissão). Caso o documento esteja em nome de terceiros, deverá ser apresentada, também, a comprovação de vínculo com a empresa proponente, através de declaração.
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
- i) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
- j) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da pessoa jurídica proponente (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
- k) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
- l) Prova de regularidade de com a Justiça Trabalhista, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas (que poderá ser obtida nos sítios oficiais do Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, na internet).

- m) Cópia de comprovante da conta bancária, em nome da pessoa jurídica, para fim de depósito do Prêmio, preferencialmente do Banco Banestes.

11.6- Não serão aceitos protocolos da documentação, nem documentos com prazo de validade vencido.

11.7- Após o recebimento e conferência da documentação e assinatura do Termo de Compromisso (Anexo VI) pelo proponente selecionado, a SECULT publicará no Diário Oficial do Estado o **Ato de Confirmação de Documentação**, para posterior assinatura do Termo de Compromisso pelo Secretário de Estado da Cultura e demais providências relativas ao pagamento do prêmio, conforme estabelecido no item 7.3.

12. DA CONTRAPARTIDA

12.1. Entende-se como contrapartida a oferta de ações visando a garantir o amplo acesso da população em geral ao resultado artístico/cultural gerado com a execução do projeto contemplado, objetivando com isso a democratização e maior descentralização do acesso aos bens culturais resultantes.

12.2. O proponente deverá incluir no projeto inscrito a contrapartida a ser disponibilizada, contemplando os itens a seguir:

12.2.1. Itens Obrigatórios:

- a) Acesso gratuito às atividades/apresentações;
- b) Apresentação de um plano de ação visando à **divulgação e difusão do bem cultural gerado a partir do projeto** pela comunidade, na localidade em que a ação será realizada;
- c) **Entrega**, para o acervo da SECULT, de **10% (dez por cento) da tiragem do material produzido** (exceto material de divulgação), se houver, autorizando a exibição pública de caráter cultural e sem fins lucrativos, utilização do material em equipamentos culturais do Estado, inclusive com permissão de empréstimo aos usuários desses equipamentos, doação das cópias a entes da Administração Pública, para arquivo, inclusão em bancos de dados e outros, e outras que a SECULT entender conveniente e oportuna;
- d) **Participação com a atividade cultural e/ou projeto viabilizado** a partir deste Edital em **ações e programas desta SECULT**, incluindo a ocupação dos equipamentos culturais, caso seja pertinente.

12.2.2. Itens Adicionais:

- a) Contemplar medidas que promovam a fruição de bens, produtos e serviços culturais a camadas da população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos culturais por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio, ocupação;
- b) Promoção de ações que facilitem o livre acesso de idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e/ou medidas de acessibilidade comunicacional (de modo a diminuir barreiras na comunicação interpessoal, escrita e virtual).

13- DAS OBRIGAÇÕES

13.1- O prazo para a execução do projeto será de até 30 de outubro de 2017.

13.2- O proponente contemplado será responsável pela completa execução do projeto selecionado, de acordo com o conteúdo apresentado na inscrição e selecionado pela Comissão Julgadora, bem como pelas ações visando à mobilização de público e divulgação. Quaisquer alterações de formato e conteúdo deverão ser solicitadas e autorizadas antecipadamente pela SECULT.

13.3 - O proponente contemplado ficará responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação do projeto cultural a ser executado, eximindo-se a SECULT de quaisquer responsabilidades. Deverá, ainda, observar as determinações da Lei 6.533/1978.

13.4 - Ao término de realização do projeto, o contemplado deverá encaminhar relatório detalhado da execução do projeto (**Anexo VII**). Obriga-se, ainda, a manter arquivado ou sob a sua posse comprovantes das despesas realizadas com os recursos financeiros oriundos do Prêmio recebido, referentes a notas fiscais, recibos e outros documentos contábeis, para fim de auditoria, se necessário for, da SECULT ou por órgãos de controle externo, inclusive a Receita Federal.

14- DAS PENALIDADES

14.1- O não cumprimento das exigências deste EDITAL ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser celebrado, implicará na inabilitação do contemplado para firmar novos compromissos com a SECULT, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com juros de mercado e correções legais, não obstante às penas e sanções legais cabíveis, além de ficar impossibilitado, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, de contratar ou licitar com a

SECULT, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

15- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1- Os proponentes contemplados que estiverem inadimplentes com a SECULT ou com a Administração Pública Estadual não poderão receber o Prêmio previsto no presente Edital de Seleção, hipótese em que serão desclassificados.

15.2- O proponente obriga-se a divulgar o brasão do Governo do Espírito Santo – Secretaria da Cultura e a incluir o registro do FUNCULTURA - 2016 em todas as peças promocionais relativas ao projeto, como cartazes, banners, folders, convites, e-mail marketing, post em redes sociais, bandeiras, outdoors, etc, nos locais de realização da ação, conforme determinação do Parágrafo 1º do Artigo 32 da Constituição do Espírito Santo. Obriga-se, ainda, a mencionar o apoio recebido em entrevistas de áudio, vídeos e outras mídias de divulgação do projeto. Toda a orientação e procedimentos de aplicação para esses registros estão disponíveis no Manual de Identidade Visual, no endereço eletrônico: <http://www.secult.es.gov.br>. Antes da veiculação de qualquer material promocional, o proponente precisa encaminhar para aprovação do Setor de Comunicação da SECULT, através do e-mail comunicação@secult.es.gov.br.

15.3- Na divulgação do projeto contemplado é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

15.4- Os proponentes contemplados pelo presente Edital deverão utilizar os recursos financeiros recebidos exclusivamente em despesas pertinentes à execução dos projetos contemplados.

15.5- A inscrição do proponente configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste EDITAL.

15.6- Os casos omissos do presente Edital serão decididos pelo Secretário de Estado da Cultura.

15.7- À Secretaria de Estado da Cultura fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.

15.8- Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Vitória, 16 de agosto de 2016.

João Gualberto Moreira Vasconcellos

Secretário de Estado da Cultura